

EDITAL N.º 24 de 27 de agosto de 2019

O Diretor da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve tornar público o edital de eleição do Chefe e Subchefe do Departamento de Esportes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, de acordo com a seguinte discriminação:

1 - DA INSCRIÇÃO

- 1.1. Os interessados na candidatura ao cargo de Chefe e Subchefe do Departamento de Esportes deverão se inscrever **até o dia 12/09/2019**, contados a partir da publicação deste Edital, na Secretaria do Departamento, **no horário de 8:00 às 12:00h e de 13:30 às 16:00h**.
- 1.2. Caso o início do período da inscrição se dê em dia não útil, a inscrição terá início no dia subsequente.
- 1.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar declaração de aceite da investidura do cargo, caso eleito.
- 1.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para cada cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.5. A Secretaria do Departamento divulgará o nome dos candidatos inscritos, no dia imediatamente posterior ao término das inscrições.

2 – DA ELEIÇÃO

- 2.1. A eleição será realizada em Assembleia do Departamento de Esportes, no dia **16/09/2017, às 14:00 horas**, desde que obtido o *quorum* regulamentar.
- 2.2. Serão elegíveis apenas os candidatos que declararem, prévia e expressamente, que aceitarão a investidura no mandato, se escolhidos.
- 2.3. A autoridade competente nomeará a(s) comissão (ões) receptora e escrutinadora.
- 2.4. A eleição ocorrerá em escrutínio secreto.
- 2.5. São eleitores todos os membros efetivos da Assembleia Departamental.
- 2.6. Cada eleitor terá direito a apenas um voto, exercido pessoalmente, em um único nome para cada cargo a ser provido.
- 2.7. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o encerramento da eleição, no mesmo local.
- 2.8. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria absoluta dos votos de seus membros (art. 51, I; art 52; art 53 parágrafo único do Estatuto da UFMG), ressalvada disposição diversa, expressa na regulamentação relativa à constituição do Departamento.
- 2.9. Será lavrada ata correspondente a cada pleito, contendo quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos e do nome do candidato eleito, a qual será submetida à aprovação da comissão escrutinadora.

3 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

3.1. O resultado da eleição será homologado na primeira reunião da Câmara Departamental posterior ao período previsto para recursos, conforme descrito no item 4 deste edital.

4 - DOS RECURSOS

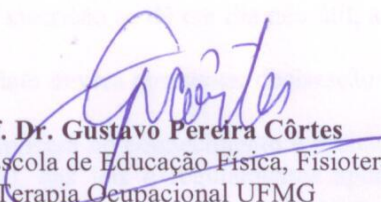
4.1. Caberá recurso contra candidatura ou contra resultado de eleição, por estrita arguição de ilegalidade, observados os seguintes prazos:

a. dois dias, contra candidatura (s), contados a partir do encerramento do período de inscrição;

b. cinco dias, contra resultado de eleição, contados a partir da divulgação do resultado.

4.2. Decorridos os prazos estipulados no item 4.1 e não havendo interposição de recurso, serão considerados aceitos, tacitamente, pelos candidatos os atos praticados, que não mais poderão ser questionados para qualquer fim.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2019.


Prof. Dr. Gustavo Pereira Côrtes
Diretor da Escola de Educação Física, Fisioterapia
e Terapia Ocupacional UFMG

Prof. Dr. Gustavo Pereira Côrtes
Diretor da Escola de Educação Física,
Fisioterapia e Terapia Ocupacional
UFMG - Portaria Nº 6212